

REVOGADA PELA PORTARIA INEA DILAM 70

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTRARIA INEA DILAM Nº 59 DE 09 DE JUNHO 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM CAIS NA FOZ DO RIO
IRAJÁ E JUNTO DO CANAL DO GALEÃO, NO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RIO
MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a Construção de cais na foz do Rio Irajá e junto do Canal do Galeão, no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar **MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**, Analista Ambiental/ Engenheiro, matrícula nº 270.1348-1; **RAFAEL DO AMARAL GUEDES**, Engenheiro, matrícula nº 390.437-2; **JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA**, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591- 6; **JOÃO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390.230-1, **ALEXANDRE BERNACCHI ALVES**, Engenheiro Hidráulico, matrícula nº 25360787-6 e **ANSELMO FREDERICO NETO**, Técnico Ambiental, matrícula nº 270.1040-4, para, sob a Coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à Construção de um Caís na foz do Rio Irajá e junto do Canal do Galeão, no Município do Rio de Janeiro, conforme o processo administrativo nº E-07/503.751/2010.

Art. 3º - Designar **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 29.06.10